



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

DELIBERAÇÃO CRH Nº 252 , DE 21 DE JULHO DE 2021

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2020 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, para o Estado de São Paulo

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH:

Considerando a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROCOMITES é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 63.110, de 26 de dezembro de 2017, no qual o Estado adere ao PROCOMITES;

Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITES, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

Considerando os termos do Contrato ANA nº 049/2019, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Secretaria Executiva do CRH, com a colaboração dos Comitês;

Considerando o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: "§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Delibera:

Artigo 1º - Aprovar o "Relatório Anual de Alcance das Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITES", elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, Secretaria Executiva deste Conselho, em conjunto com representantes indicados pelo Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo, como requisito para a certificação do período de 2020.

§ 1º - A íntegra do Relatório mencionado no caput, constante de Apresentação e itens I a VI, ficará disponível no sítio "www.sigrh.sp.gov.br/procomitesprogramanacionaldefortalecimentodoscomitesdebaciashidrograficas", a partir da aprovação desta Deliberação.

§ 2º - A Secretaria Executiva do CRH deverá organizar os elementos desta Deliberação e do Relatório referido no caput para encaminhamento à ANA na formatação exigida por aquela entidade.

Artigo 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Relatório Anual de Certificação PROCOMITÊS do Estado de São Paulo
Certificação 2020 | Julho de 2021**

APRESENTAÇÃO

Este Relatório foi elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, Secretaria Executiva deste Conselho, em conjunto com representantes indicados pelo Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo, em conformidade com o contrato nº 049/2019, de 31/12/2019, celebrado entre a Agência Nacional de Água e Saneamento Básico – ANA e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA com interveniência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, e atende ao formato e orientações estabelecidos pela ANA para certificação das metas do PROCOMITÊS.

I) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Unidade Federativa: São Paulo

Entidade Estadual: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Representante legal: Marcos Rodrigues Penido

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Representante legal: Marcos Rodrigues Penido

Decreto Estadual: 63.110/2017

Contrato: 049/2019

Ano base: 2020

Ano de certificação: 2021

II) INFORMAÇÕES RELEVANTES

O ano de 2020 foi um ano bastante atípico e de aprendizado. A pandemia da COVID-19 ensejou em mudanças comportamentais e nas relações de trabalho de forma intempestiva. E foi justamente nesse contexto que o estado de São Paulo iniciou a certificação do PROCOMITES, encarando os desafios de adaptação que todo programa novo traz para uma organização que conta com 21 comitês de bacia espalhados por todo território paulista com realidades, níveis de implementação institucional e fragilidades diferentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Para dar cumprimento às metas do programa, a Coordenadoria de Recursos Hídricos (interlocutora junto à SIMA-SP) iniciou, em 06/02/20, uma série de reuniões virtuais com os colegiados, algumas com suporte técnico da ANA, parceiro imprescindível especialmente nesta etapa, se destacam o suporte na elaboração das planilhas, na inserção de itens no sistema CINCO¹ e no cadastro de documentos no DOC-CBH².

Particularmente, os sistemas CINCO e DOC CBH se mostraram desafiadores porque, para todo novo sistema usado, há uma “curva de aprendizado” necessária, e a heterogeneidade dos 21 comitês de bacias impõe diferentes níveis de dificuldade na utilização destes (até por causa da “prática” dos técnicos envolvidos), bem como na planilha de certificação. Ademais, ambos os sistemas requerem uma gama de informações não prontamente disponíveis, ainda mais no contexto de pandemia que colocou boa parte dos colaboradores em trabalho a distância, sem acesso a documentos e arquivos físicos que tenham tais informações. Também é importante destacar que muitos componentes/metastas já eram executados só que em um “contexto diferente”. Por exemplo, o subcomponente *I.8, Relatório de Atividades*, que é um registro/detalhamento das atividades do CBH elaborado para o ano anterior. Os comitês paulistas, como será detalhado mais adiante, já elaboram um “Relatório de Situação” anual, elaborado pela Secretaria Executiva e referendado em plenário, que, ainda que não exatamente relativo ao PROCOMITES, descreve as atividades principais do colegiado e que pode muito bem ser integrado organicamente ao programa da ANA, como já foi proposto por esta Coordenadoria, sem a necessidade de se criar/aprovar mais um instrumento e específico para essa finalidade, porém, cumprindo o requisito formal de atendimento à meta/componente.

III) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, reunido em 21/07/2021, recebeu os relatos da situação da execução do contrato nº 049/2019 (ANA/SIMA/CRH), descritas a seguir, apreciou a “Síntese de

¹ **Cadastro de Instâncias Colegiadas** - Sistema online que recebe informações requeridas aos comitês de bacia hidrográfica em cumprimento às metas do Procomitês e, complementarmente, produz relatórios de acompanhamento de implementação e do processo de certificação dos resultados alcançados pelos colegiados em cada período.

² Portal de documentação dos CBHs, que funciona como um repositório de arquivos online, constituindo-se em um módulo complementar ao Sistema CINCO, desenvolvido para apoiar o processo de gestão do PROCOMITÊS, implementado pela Agência Nacional de Águas – ANA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Cumprimento das Metas – Período 1 – 2020”, o “Relatório Anual de Atividades do Estado” e o presente Relatório e aprovou por unanimidade a Deliberação CRH nº 253 anexa.

Inicialmente cabe contextualizar que várias metas do PROCOMITÊS já saíram “cumpridas” para todas as UGRHis do Estado de São Paulo antes mesmo do programa iniciar, haja vista que o Estado conta com quase trinta anos de política de recursos hídricos. Ainda assim, cabe destacar:

1 - FUNCIONAMENTO E CONFORMIDADE DOCUMENTAL

Quase todos os indicadores deste componente são rotina há muitos anos, dentre os colegiados paulistas. A única exceção deve-se ao indicador *Elaboração do plano de trabalho e do relatório de atividades*, que passaram a ser incorporados na rotina anual do primeiro trimestre dos colegiados.

2 – CAPACITAÇÃO

O único indicador aplicável para 2020 era o de *Capacitação de membros novos*. Não havia membro novo neste ano pois o mandato eleitoral fora realizado em 2019.

3 – COMUNICAÇÃO

O único indicador aplicável para 2020 era o de *Sítio Eletrônico ou página pública em rede social*. Todos os colegiados tem sítio próprio atualizado, incorporado ao sítio sigrh.sp.gov.br, e alguns mantêm sítios próprios além do sítio no SIGRH.

4 – CINCO

Após uma série de reuniões com os colegiados, foi possível atualizar tanto os sistemas CINCO quanto o DOC-CBH.

5 - INSTRUMENTOS

Importante fazer algumas contextualizações sobre o atual estágio de implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos no Estado de SP, que podem ajudar a entender os documentos e as respostas inseridas nas planilhas de certificação dos CBHs, notadamente das linhas 55 a 64 da aba “0. Lista de docs e links”.

a) Planos de Recursos Hídricos: Todos os CBHs têm planos aprovados e implementados conforme norma orientadora (Deliberação CRH nº 146/2012). Entretanto, a Deliberação CRH 188 /2016 permitiu que a entrega dos Planos por parte dos colegiados fosse feita de duas formas: integralmente ou por meio



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

de dois documentos, denominados "Relatório 1 - Informações Básicas" e "Relatório 2 - Plano de Bacias", em momentos e com conteúdos distintos. A maioria dos colegiados, por problemas enfrentados no processo licitatório e para cumprir os prazos estabelecidos, acabou optando pelo segundo formato, de dois documentos, que dava maior flexibilidade para conclusão dos trabalhos. Essa explicação é relevante porque, para muitos colegiados, não há um documento de "aprovação do PBH" ou mesmo um documento único denominado "Plano de Bacias Hidrográficas", mas sim as aprovações destes Relatórios, que, juntos, compõem o Plano de Bacias.

b) Relatórios de situação: Os Relatórios não são um instrumento oficial de gestão de recursos hídricos de acordo com a política de recursos hídricos (não está disposto especificamente no rol de instrumentos da Lei nº 9433/1997), entretanto, tem um papel fundamental no contexto do Estado de São Paulo. Segundo a Lei Estadual nº 7663/1991, ele serve para "avaliar a eficiência do Plano de Recursos Hídricos, dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal". Assim sendo, os Relatórios de Situação são considerados ferramentas da gestão, e são elaborado ininterruptamente desde 2008, sob a coordenação da Coordenadoria de Recursos Hídricos tanto no Estado (Relatório Estadual) quanto nas unidades de gerenciamento de recursos hídricos - UGRHi (Relatório de Situação das Bacias Hidrográficas). O Relatório das Bacias apresenta dentre outros, um capítulo dedicado à "Avaliação da Gestão" e acordo com a Lei Estadual 16.337/2016, os relatórios devem ser apreciados até o dia 30/06 de cada ano. Entretanto, devido aos impactos da pandemia de covid-19, o calendário de 2020 foi prejudicado e o prazo de 30/06 não foi possível de ser atendido. Em virtude disso, a Coordenadoria estendeu o prazo para o segundo semestre de 2020.

c) Cobrança pelo uso da água: No Estado de São Paulo a lei que instituiu a cobrança pelo uso da água foi promulgada em 29 de dezembro de 2005 – Lei nº 12.183, estabelecendo os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores. Até o momento só estão sujeitos à cobrança os usos urbanos e industriais, cuja regulamentação foi feita pelo Decreto Estadual nº 50.667/2006. A cobrança rural aguarda regulamentação específica do poder executivo. Há, ainda, normas complementares editadas no âmbito do CRH, como a Deliberação CRH nº 90/2008 (prorrogada por prazo indeterminado pela Deliberação CRH nº 160/2014), que aprovou limites e condicionantes para a cobrança, fornecendo mais subsídios para a implantação deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

A implantação da cobrança no estado de São Paulo é feita separadamente para cada UGRHI. O Comitê de Bacia responsável deve instituir uma câmara técnica ou grupo de trabalho específico para discussão dos mecanismos e valores da cobrança que serão adotados na UGRHI, de acordo com suas especificidades. Além disso, a UGRHI deve possuir Plano de Bacia vigente, com previsão das ações a serem executadas com recursos da cobrança. Com base nas discussões ocorridas no CBH é então elaborado o estudo de fundamentação da cobrança, que deve seguir as orientações contidas na Deliberação CRH nº 111/2009. Esse estudo compõe a deliberação do CBH que aprova a cobrança, e ambos são analisados e referendados pelo CRH. Após o referendo, esta proposta é encaminhada para assinatura de decreto específico pelo governador.

Para a efetivação da cobrança aprovada, os órgãos gestores de quantidade e qualidade (DAEE e CETESB) devem elaborar um cadastro específico de usuários da cobrança com as informações necessárias para o cálculo do valor que será cobrado de cada usuário. Antes da emissão dos boletos de cobrança, é realizado um ato convocatório, que abrange um período de no mínimo de 90 dias no qual o usuário pode retificar ou ratificar seus dados.

Destaca-se que a UGRHI 05-Piracicaba/Capivari/Jundiaí realizou, em 2015, a revisão dos valores e mecanismos da cobrança, originalmente deliberados em 2007. Para subsidiar os demais comitês, o CRH referendou a Deliberação nº 180/2015 que estabelece procedimentos, limites e condicionantes para a revisão da cobrança.

Desta forma, o panorama do ESP em 2021 é que todas as UGRHIs têm cobrança pelo uso da água aprovada, tanto no âmbito do CBH quanto no âmbito do poder executivo estadual, sendo que apenas a UGRHI 03-Litoral Norte não emitiu boletos da cobrança, estando o Ato Convocatório programado para se iniciar em julho/2021.

d) Enquadramento dos corpos d'água: Também importante contextualizar que o Estado de São Paulo tem um enquadramento dos corpos d'água superficiais desde 1977, com base no Decreto Estadual nº 10.755, de 22 de novembro. Houve algumas alterações de qualidade em trechos/corpos hídricos de forma pontual nesse Decreto, algumas até ocorridas antes da promulgação da política de recursos hídricos em 1991. É perfeitamente possível que os comitês de bacias realizem estudos e façam uma nova proposição de enquadramento dos corpos d'água em seu território, sem a necessidade de haver um decreto do poder Executivo para efetuar esse reenquadramento, mas apenas ato normativo aprovado pelo Comitê de Bacias e referendado pelo CRH (Conforme inciso VII do artigo 25º da Lei 7663/1991, substanciado pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

[Parecer C.J. SSRH nº 186/2014](#)). Entretanto, dado o grande desafio técnico deste assunto, a maior parte dos colegiados optou por não fazê-lo, valendo-se do Decreto 10.755/2017 e das disposições normativas descritas seguir:

- DECRETO nº 24.839, DE 6 DE MARÇO DE 1986
"Dispõe sobre o reenquadramento do Rio Jundiaí-Mirim e seus afluentes na classificação prevista no Anexo do Decreto n. 10.755, de 22 de novembro de 1977."
- DELIBERAÇÃO CRH nº 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993
"Aprovando, de acordo com o que ficou decidido na reunião do dia 25/11/93, e com fundamento no Art. 25, inciso VII, da Lei 7.663, de 30/12/91, os reenquadramentos dos seguintes corpos d'água:"
- DECRETO nº 39.173, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994
"Dispõe sobre o reenquadramento dos corpos d'água que especifica e dá providências correlatas."
- DELIBERAÇÃO CRH Nº 162, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014
(*nota: específico para o CBH PCJ*) "Referenda a proposta de alteração da classe de qualidade do Rio Jundiaí, entre a foz do Ribeirão São José e a foz do Córrego Barnabé, contida na Deliberação dos Comitês PCJ nº 206/14, de 08/08/2014."
- DELIBERAÇÃO CRH nº 168, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014
(*nota: específico para o CBH SMT*) "Referenda a proposta de alteração da classe de qualidade da água do Ribeirão Lavapés, no trecho compreendido da nascente até a confluência com o Córrego Desbruido no município de Botucatu."
- DELIBERAÇÃO CRH Nº 202, DE 24 DE ABRIL DE 2017
(*nota: específico para o CBH PCJ*) "Referenda a proposta de alteração da classe de qualidade do Rio Jundiaí, em determinados trechos, de Classe 4 para Classe 3", contida na Deliberação dos Comitês PCJ nº 261/16, de 16/12/2016.

Desta forma, para atendimento da "aba 0", "linha 61", da Planilha de Certificação dos CBHs - "Proposta de Enquadramento", não há um documento para tanto, porém, todos os colegiados têm o instrumento de enquadramento "Documento de aprovação do Enquadramento" (linha 63), como o próprio Decreto 10.755/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

IV) APLICAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ DEZEMBRO DE 2020

A aplicação dos recursos do PROCOMITÊS foi e está sendo objeto um amplo processo participativo de discussão. Já nas primeiras reuniões da Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHi) com as Secretarias Executivas (SEs) e Agências de Bacias, levantou-se a possibilidade da utilização de parcela dos recursos para a elaboração de Planos de Comunicação para os CBHs paulistas, visando ao atendimento às metas referentes aos indicadores II-2 e II-3 do componente "comunicação" do Procomitês. Durante reunião realizada em 29/05/2020, entre a CRHi e os interlocutores dos CBHs no programa, o tema da aplicação dos recursos foi novamente levantado. Acordou-se então pela criação de um Grupo de Trabalho (GT-Comunicação) voltado ao detalhamento da questão.

O GT foi composto por representantes das SEs dos CBHs MP, PCJ, LN, SMG, e da SE do CRH (Departamento de Articulação Institucional e Comunicação - DAIC e do Departamento de Planejamento e Gestão. Ambos da CRHi). O grupo realizou três reuniões em 03, 17 e 24/06/2020, durante as quais buscou-se levantar informações para subsídio à elaboração da proposta de utilização dos recursos da 1ª Certificação. Durante a primeira reunião, realizada em 03/06/2020, foi apresentado o Plano de Comunicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, comitê de integração do qual participam os CBHs PP, MP e ALPA e uma estrutura básica para orientar a elaboração de um plano de comunicação para um CBH. Acordou-se que seria enviado pelo DAIC às SEs e Agências de Bacias, um questionário voltado a colher informações sobre: a situação dos CBHs quanto à elaboração e implementação de Planos de Comunicação e ações de comunicação; a utilização de ferramentas de mídia pelas SEs, Agências de Bacias e demais instâncias dos CBHs; e ações de comunicação que as SEs e Agências de Bacias consideram fundamentais para inclusão como conteúdo mínimo em um bom Plano de Comunicação elaborado para um CBH.

Decidiu-se também que membros do GT levantariam informações e custos sobre equipamentos destinados à viabilização de videoconferência, que também poderia ser uma proposta de investimento. Durante a segunda reunião, na qual participou a coordenadora da Câmara Técnica de Educação Ambiental, Capacitação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos (CTEA) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, realizada em 17/06/2020, foram apresentados: os resultados do VI Encontro Estadual das Câmaras Técnicas de Educação Ambiental (CT-EAs) dos CBHs paulistas, realizado durante o XVII Diálogo Interbacias, em 2019, no qual foram discutidas diretrizes para comunicação social no âmbito dos CBHs; a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

compilação das informações colhidas pelo questionário (Anexo I deste documento); e o levantamento sobre os equipamentos de videoconferência.

Após discussão sobre as informações apresentadas, acordou-se sobre a sistematização das discussões realizadas no âmbito do GT em uma proposta a ser apresentada aos Secretários-executivos dos CBHs e, posteriormente, ao Coordenador de Recursos Hídricos. Durante a terceira reunião, realizada em 24/06/2020, foi discutido e aprovado o conteúdo do documento *"Proposta para a aplicação dos recursos do programa PROCOMITÊS no âmbito do SIGRH e atendimento às metas do componente "comunicação"*, que foi apresentado em reunião com as SEs no dia 06/07/2020, e integralmente aprovado por unanimidade.

Em resumo, acordou-se que:

- i) Os planos de comunicação seriam elaborados pelas equipes próprias das SEs e Agências (incluindo as CTEAs);
- ii) O Estado de São Paulo aplicaria a primeira parcela dos recursos do PROCOMITES para a aquisição de equipamentos para a estruturação do Comitê, visando o suporte para a realização de reuniões não presenciais e semipresenciais, denominados de "kits videoconferências", que incluem notebooks, sistemas de videoconferência para reuniões, câmeras fotográficas DSLR, televisores e microfones de lapela.

A aquisição desses kits vai ao encontro de três situações:

- a) A necessidade de diminuir gastos de custeio (transporte, hospedagem e alimentação) dos membros dos colegiados, especialmente nas reuniões de Câmara Técnica e reuniões promovidas pela Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- b) A necessidade de diminuir a emissão de carbono, gás de efeito estufa;
- c) A adaptação ao "novo normal", no qual as reuniões virtuais são a nova ferramenta de gestão frente à pandemia de COVID-19. Uma experiência de reuniões virtuais já havia sido experimentada com os SEs em fevereiro de 2020, antes do advento da pandemia, com resultado bastante positivo identificado após pesquisa junto aos colegiados, de forma que a pandemia apenas acelerou esse processo de transição.

Por fim, o Conselho, por meio da deliberação CRH Nº 239/2020 (Publicada no DOE dia 12/12/2020) aprovou a destinação dos recursos para essa finalidade. Desta forma, procedeu-se à consolidação de dois editais – um exclusivo para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

os notebooks, e outro para os demais itens - cujos produtos devem ser adquiridos e entregues aos colegiados ainda em 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

V-Síntese de Cumprimento das Metas – Período 1 - 2020

UF:	SP
E.E.:	SIMA - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
PROCOMITÊS Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ANA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO SÍNTESE DE CUMPRIMENTO DAS METAS PERÍODO 1 – 2020	

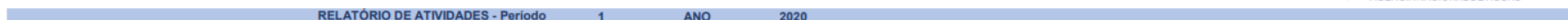
QUADRO DE INDICADORES E METAS: Síntese Estadual																
ANO: 2021				I. Funcionamento e conformidade documental		II. Capacitação		III. Comunicação		IV. Cadastro		V. Implementação de Instrumentos de Gestão		VI. Acompanhamento		Totais Certificados (%)
IG	UF	NOME DO CBH		Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)	Peso	Total Parcial (%)	
117	SP	117. CBH do Rio Tietê/Jacaré		20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%
118	SP	118. CBH do Tietê Batalha		20	19	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	99,00%
119	SP	119. CBH dos Rios Sorocaba e Médio Tietê		20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%
120	SP	120. CBH do Alto Tietê		20	18	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	98,00%
121	SP	121. CBH do Alto Paranapanema		20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%
122	SP	122. CBH do Médio Paranapanema		20	19,4	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	99,40%
123	SP	123. CBH do Baixo Tietê		20	19,7	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	99,70%
124	SP	124. CBH do São José dos Dourados		20	13,7	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	93,70%
125	SP	125. CBH do Baixo Pardo - Grande		20	18	15	15	15	15	15	15	25	16,25	10	10	89,25%
126	SP	126. CBH do Sapucaí - Mirim e Grande		20	18	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	98,00%
127	SP	127. CBH da Serra da Mantiqueira		20	20	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	100,00%
128	SP	128. CBH dos Rios Turvo e Grande		20	20	15	15	15	10	15	15	25	25	10	10	95,00%
129	SP	129. CBH do Piracicaba, Capivari, Jundiá		20	20	15	15	15	15	15	15	25	25,00	10	10	100,00%
130	SP	130. CBH do Rio Pardo (SP)		20	19,7	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	99,70%
131	SP	131. CBH do Mogi - Guaçu		20	19,7	15	15	15	15	15	15	25	15,63	10	10	90,33%
132	SP	132. CBH do Pontal do Paranapanema		25	17,5	10	10,00	10	6,67	15	15	30	30	10	10	89,17%
133	SP	133. CBH dos Rios Aguapeí e Peixe		20	19,4	15	15	15	15	15	15	25	25	10	10	99,40%
134	SP	134. CBH da Baixada Santista		20	20	15	15	15	15	15	15	25	11,54	10	10	86,54%
135	SP	135. CBH do Ribeira de Iguape e Litoral Sul		20	16	15	15	15	10	15	15	25	25	10	10	91,00%
136	SP	136. CBH do Paraíba do Sul		20	16	15	15	15	10	15	15	25	25	10	10	91,00%
137	SP	137. CBH do Litoral Norte SP		20	16	15	15	15	15	15	12,5	25	0	10	10	68,50%

..... de de 202 ...																
Responsável pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos								Responsável pelo Órgão / Entidade Estadual								



UF: SP
Entidade Estadual: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SIMA

PROCOMITÊS
Programa Nacional de Fortalecimento
dos Comitês de Bacias Hidrográficas

[illegible]

ASSIS:92324525887

Assinado de forma digital por RUI
BRASIL ASSIS:92324525887
Dados: 2021.04.07 09:45:15 -03'00'

ASSIS:92324525887

Assinado de forma digital por RUI
BRASIL ASSIS:92324525887
Dados: 2021.04.07 09:46:32 -03'00'

Representante Legal
CONSELHO